



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais  
Campus Formiga

## **PORTARIA Nº 0440/IFMG, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a política de acompanhamento de egressos do Programa de Pós-Graduação em Administração do IFMG – Campus Formiga.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20 Considerando a necessidade de acompanhar a trajetória dos egressos do Programa de Pós-Graduação, bem como avaliar o impacto do curso na formação acadêmica e profissional dos ex-alunos;

Considerando a aprovação da Política de Acompanhamento de Egressos pelo Colegiado do PPGA-IFMG-Formiga e o que consta no Processo nº **23211.001945/2024-44**,

RESOLVE

Definir a Política de Acompanhamento de Egressos do Programa de Pós-Graduação em Administração do IFMG – Campus Formiga.

## **Seção I**

### **Disposições Gerais**

**Art. 1º** A Política de Acompanhamento de Egressos do Programa de Pós-Graduação em Administração do IFMG – Campus Formiga tem a finalidade de monitorar a inserção profissional, a continuidade dos estudos e o impacto da formação acadêmica e profissional dos egressos.

**Art. 2º** Esta política se aplica a todos os egressos titulados do programa, independentemente do ano de conclusão do curso, garantindo um acompanhamento contínuo e sistemático.

## **Seção II**

### **Aspectos a Serem Monitorados**

**Art. 3º** O monitoramento dos egressos será realizado por meio de questionários aplicados bianualmente, contemplando os seguintes aspectos:

- I - satisfação com a Formação Recebida;
- II - networking e Relacionamento com o Programa;
- III - trajetória profissional e área de atuação;
- IV - inserção no mercado de trabalho e tipo de vínculo empregatício;
- V - assunção de cargos de liderança na administração pública, setor privado ou sociedade civil;
- VI - continuidade dos estudos, incluindo ingresso em doutorado, especializações e certificações;
- VII - produção acadêmica e participação em projetos de pesquisa e inovação;
- VIII - outros aspectos relevantes que evidenciem o impacto do curso na trajetória dos egressos.

## **Seção III**

### **Ferramentas e Procedimentos de Acompanhamento**

**Art. 4º** O acompanhamento será realizado por meio das seguintes ferramentas:

- I - plataforma online de egressos para registro e atualização de

informações;

II - grupos institucionais e redes sociais para interação e compartilhamento de oportunidades;

III - eventos e encontros periódicos para integração e networking;

IV - parcerias com empregadores para identificação de demandas do mercado de trabalho.

**Art. 5º** Os dados coletados serão analisados e apresentados bienalmente por meio de:

I - relatórios institucionais sobre a trajetória dos egressos;

II - estudos de caso evidenciando boas práticas e impacto do curso;

III - propostas de aprimoramento curricular baseadas nas informações obtidas.

## Seção IV

### Objetivos da Política

**Art. 6º** A implementação desta política visa:

I - fortalecer o vínculo entre o programa e seus ex-alunos;

II - possibilitar a melhoria contínua do curso a partir das necessidades identificadas;

III - ampliar a visibilidade do impacto acadêmico e profissional dos egressos;

IV - criar oportunidades de networking e colaboração entre egressos e atuais estudantes.

## Seção V

### Disposições Finais

**Art. 7º** A coordenação do Programa de Pós-Graduação será responsável pela execução desta política, com apoio das demais instâncias acadêmicas e administrativas da instituição.

**Art. 8º** Esta política será revisada periodicamente para adequação às necessidades do programa e às mudanças do cenário acadêmico e profissional.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicação:** [Transparência Ativa](#) em 07 de fevereiro de 2025

**Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:**  
PATRICK SANTOS DE OLIVEIRA | Diretor

**Data da Assinatura:**  
07 de fevereiro de 2025 as 13:28 (America/Sao\_Paulo)

**Tipo de Documento:**  
Portaria



[Autenticidade](#)